



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 59800.000138/2017-92

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
03/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-
OESTE (SUDECO) E A EMPRESA TOP
CAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA
ECOLÓGICA LTDA-ME.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, CNPJ 13.802.028/0001-94, situada no Setor Bancário Norte Quadra 01, Lote 30, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar, Brasília/DF, CEP: 70.040-908, designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, a Sra. **LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA**, brasileira, residente e domiciliada [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade no RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 162, de 4 de junho de 2018, publicada no D.O.U, de 12 de junho de 2018, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, no uso da atribuição que lhe confere, e de outro lado a empresa **TOP CAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA ECOLÓGICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.118.443/0001-40 sediada na Rua Heitor Liberato, 1550, São João, Itajaí/SC, CEP 88.303-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CAROLINE JANISCH**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 59800.000138/2017-92 e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, e demais alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da denominação social e do endereço da sede da **CONTRATADA** no Contrato Administrativo nº 03/2017, conforme alterações realizadas pela Alteração Contratual nº 02, devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Razão Social da **CONTRATADA**, passando de **TOP CAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA ECOLÓGICA LTDA-ME** para **N.G LICITAÇÕES CONSULTORIA & ASSESSORIA EIRELI** e a alteração do endereço da sede da empresa que passa a ser na Rua Carlos Seara, nº 47, Sala 203, Bairro Vila Operária, Itajaí-SC, CEP: 88303-200.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização exarada na Cláusula Décima Nona do Contrato Administrativo nº 03/2017, e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 03/2017, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

Pela **CONTRATANTE**:

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação

Pela **CONTRATADA**:

CAROLINE JANISCH

Representante legal da empresa **TOP CAR ESTÉTICA AUTOMOTIVA ECOLÓGICA LTDA-ME**

TESTEMUNHAS:

GENICE BARBOSA CRISÓSTOMO DE SOUZA

ANDRÉ LUÍS CÔRTES SILVA

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE JANISCH**, Usuário Externo, em 12/11/2018, às 17:18, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Giffoni Rodrigues Padilha, Coordenador-Geral (CGSLTI)**, em 13/11/2018, às 11:57, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Côrtes Silva, Testemunha**, em 13/11/2018, às 12:10, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência



da República.



Documento assinado eletronicamente por **Genice Barbosa Crisostomo de Souza, Testemunha**, em 13/11/2018, às 12:12, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0106418** e o código CRC **35AD5E8B**.